



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

*Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

CMNat - Projeto de Lei
Número. 155/18
Data. 01/18

Projeto de Lei Nº 155/2018

Assegura vacinação diferenciada, domiciliar, às pessoas com deficiência motora incapacitante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder aplicação de vacina em pessoa com deficiência motora incapacitante, em sua residência, bem como em asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupar pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As vacinas contempladas no *caput* são as seguintes: vacina influenza, vacina pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela e/ou hepatite A, B, A+B.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde procederá a vacinação de que trata esta Lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais oficiais de vacinação.

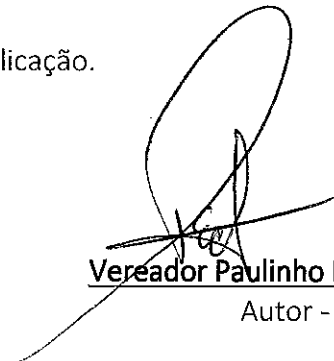
§1º A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou pelo seu representante legal.

§2º A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal.

29 de maio de 2018.


Vereador Paulinho Freire
Autor - PSDB



CMNat - Projeto de Lei
Número. 155/18
Folha. 02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

*Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire*

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir às pessoas com deficiência motora incapacitante, bem como a pessoas com mobilidade reduzida comprovada, a receberem, em domicílio, a aplicação de vacinas.

É desnecessário discorrer sobre todas as dificuldades que as pessoas com deficiência motora incapacitante e com mobilidade reduzida enfrentam diariamente. Sendo assim, nosso projeto surge com o objetivo de garantir o bem-estar na prestação do serviço de vacinação para esses grupos de indivíduos, que possuem maior dificuldade de locomoção e de enfrentar filas, por isso, todo esforço para garantir a saúde e dar dignidade à essas pessoas deve ser empreendido.

Vale destacar que a propositura está em total consonância com a Constituição Federal, onde encontra arrimo no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e está direcionada a grupo diferenciado em face dos preceitos de direitos humanos, no particular, promovendo saúde e qualidade de vida. Senão vejamos:

“1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Paulinho Freire

Na prática, esses princípios estão longe de serem cumpridos, principalmente, quando se trata de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Mas, para que o nosso Município se desenvolva trazendo bem-estar à sua população, é essencial que a dignidade da pessoa humana, a garantia do direito à vida e à saúde de pessoas idosas ou com deficiência estejam sempre em perspectiva.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de buscar soluções para garantir a saúde e melhorar as condições de vida da população, em especial àqueles que necessitam de uma atenção especial, apresentamos a presente proposição.

Diante do exposto e por estar convicto da relevância desse projeto de lei, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a sua rápida aprovação.